

ANEXO VI - Modelo de Termo de Parcelamento de Multa Administrativa

Agência Nacional do Cinema



TERMO DE PARCELAMENTO DE MULTA ADMINISTRATIVA

Processo nº _____

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, criada pela Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com escritório à Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo _____(cargo e nome completo)_____, inscrito no SIAPE sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **ANCINE**, e a _____ com sede / residência na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, daqui por diante denominado apenas **DEVEDOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCELAMENTO DE MULTA ADMINISTRATIVA**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. O **DEVEDOR**, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, confessa em caráter definitivo e irretroatável e assume integral responsabilidade de pagamento da(s) multa(s) administrativa(s) relacionada(s) na Cláusula 2ª, determinada(s) de acordo com a legislação aplicável, ficando, entretanto, ressalvado à **ANCINE** o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período, bem como o direito de sua cobrança na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo **DEVEDOR**.

Cláusula 2ª. Em ___/___/_____, a dívida foi consolidada conforme valor básico inicial demonstrado abaixo:

Auto de Infração nº	Principal (valor da multa administrativa)	Juros SELIC	Multa Moratória	Principal atualizado
TOTAL:				

Cláusula 3ª. Do total referido na Cláusula 2ª, foi pago o valor de R\$ _____ (_____), em ___/___/_____, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, referente à primeira parcela.

Cláusula 4ª. A partir da data do pagamento mencionado na Cláusula 3ª, procedeu-se nova consolidação, deduzindo o valor pago aos cofres da União, cujo montante passa a ser discriminado abaixo:

Principal atualizado (total)..... R\$ _____
Valor pago..... R\$ _____
Principal após pagamento..... R\$ _____
Juros..... R\$ _____
Total da dívida..... R\$ _____

Cláusula 5ª. Tendo o **DEVEDOR** solicitado o pagamento parcelado da(s) multa(s) especificada(s) na Cláusula 2ª, em ___/___/_____, este lhe é deferido por Decisão do Superintendente de Fiscalização em _____ (_____)

parcelas mensais e sucessivas, sendo tal acordo formalizado conforme o presente Termo, restando _____ (_____) parcelas a serem pagas, atualizadas monetariamente, de acordo com a Lei nº 10.522 de 19 de Julho de 2002, nas condições demonstrada a seguir:

TOTAL DA DÍVIDA	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR INICIAL DA PARCELA	VENCIMENTO DE CADA PARCELA
R\$ _____	_____	R\$ _____	Último dia útil de cada mês

Cláusula 6ª. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Cláusula 7ª: O **DEVEDOR** compromete-se a pagar as parcelas nas datas de vencimento, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Cláusula 8ª. Será considerada a data de vencimento o último dia útil de cada mês.

Cláusula 9ª: A falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais implicará a imediata rescisão do parcelamento, a remessa do débito para a Dívida Ativa da União e a inclusão do devedor no Sistema Integrado de Administração Financeira da União – SIAFI, na conta “Diversos Responsáveis Apurados”.

Cláusula 10ª. O **DEVEDOR** declara-se ciente e de acordo que, para efeito de parcelamento, a dívida foi atualizada, com incidência dos demais acréscimos legais até a data da quitação.

Cláusula 11ª. Constitui motivo para a rescisão deste acordo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) falta de pagamento de qualquer parcela nos termos acordados.

Cláusula 12ª. O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável da dívida, mas a exatidão do valor dele constante poderá ser objeto de verificação.

Cláusula 13ª. O **DEVEDOR** declara-se ciente de que a rescisão do presente acordo implicará vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a imediata apuração do débito, com as devidas inscrições citadas na Cláusula 9ª, e demais cominações legais, apurado na forma da legislação pertinente.

Cláusula 14ª. O **DEVEDOR** se compromete a informar eventual alteração de seus dados cadastrais à Superintendência de Fiscalização.

Cláusula 15ª. Este instrumento, em decorrência da rescisão do acordo, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

Cláusula 16ª. O **DEVEDOR** poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para quitação da dívida, solicitar o pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor.

Cláusula 17ª. Havendo a solicitação por parte do devedor, do pagamento antecipado ou à vista, no todo ou em parte, somente poderá ser utilizado para a quitação de parcelas na ordem inversa do vencimento, sem prejuízo da que for devida no mês de competência em curso.

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento de Multas Administrativas em duas vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, __ de _____ de _____.

SIGNATÁRIOS:

Agência Nacional do Cinema – ANCINE

DEVEDOR

IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS:

1º) Nome: _____
CPF: _____ CI: _____ Fone: _____
Assinatura: _____

2º) Nome: _____
CPF: _____ CI: _____ Fone: _____
Assinatura: _____

Agência Nacional do Cinema

Avenida Graça Aranha, 35 – 7º. Andar – Centro – CEP: 20030-002 Rio de Janeiro, RJ Brasil

Tel (55 21) 3037-XXXX Fax: (55 21) 3037-XXXX - fiscalizacao@ancine.gov.br

www.ancine.gov.br